

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
NORTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
PROGRAMA INSTITUCIONAL BOLSAS DE EXTENSÃO PARA DISCENTES
– PIBED

EDITAL Nº. 01/2018-PROEX/IFNMG

Dispõe sobre o processo seletivo para submissão de projetos de extensão em atendimento ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão aos Discentes (PIBED)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de 2018, para concessão de Bolsas de Extensão Discente (BED) destinadas aos discentes do Ensino Superior (BEDSup) e para os discentes do Ensino Médio de Nível Técnico (BEDTec), concedidas pelo Programa Institucional de Bolsas de Extensão Discente (PIBED), com apoio financeiro do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - IFNMG**.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Extensão para Discentes (PIBED) do IFNMG é um programa de apoio às ações de extensão, inerentes às Áreas Temáticas/temas da extensão relativas à comunidade externa, fomentadas por orçamento institucional interno ou externo. O PIBED é constituído pela concessão de Bolsas de Extensão para Discentes (BED) regulamente matriculados nos cursos técnicos de nível médio ou nos cursos superiores do IFNMG. (Anexo I)
- 1.2. Entende-se por Extensão o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre o

IFNMG e outros setores da sociedade, orientada pelo princípio da indissociabilidade entre o Ensino e a Pesquisa

2. DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS DO PIBED

2.1. O presente edital tem o objetivo de selecionar projetos de extensão, de acordo com as Áreas temáticas/temas, definidos neste edital, a serem executados no exercício de 2018, no âmbito do IFNMG, por intermédio dos seus Campi. A principal finalidade do PIBED é fomentar bolsa de extensão discente (BED) do IFNMG vinculadas às ações de extensão, devendo, necessariamente atender à COMUNIDADE EXTERNA.

2.2. São objetivos do PIBED:

- 2.2.1. Estimular a participação do Discente e favorecer o engajamento do extensionista no desenvolvimento de ações de extensão.
- 2.2.2. Proporcionar ao Discente o conhecimento metodológico das ações de extensão, sob orientação do coordenador da Ação Proposta aprovada, visando a vivência de novas práticas formativas;
- 2.2.3. Proporcionar ao discente a formação integral, através do desenvolvimento da sensibilidade social, da solidariedade e da integração com a comunidade;
- 2.2.4. Desenvolver no discente espírito crítico, participativo e proativo;
- 2.2.5. Permitir ao discente reconhecer a abrangência de sua área profissional;
- 2.2.6. Estimular o desenvolvimento da criatividade na busca da socialização de saberes aprimorando o processo formativo de profissionais enquanto cidadãos;
- 2.2.7. Possibilitar a articulação com o ensino e a pesquisa;
- 2.2.8. Viabilizar a relação transformadora entre o IFNMG e a sociedade, priorizando às demandas de relevância social, com o intuito de melhorar as condições de vida das comunidades beneficiadas.

3. TIPOS DE PROPONENTES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Servidores

- 3.1.1. Podem ser proponentes os professores do Ensino Básico Técnico e Tecnológico (E.B.T.T) efetivos do IFNMG em seu *Campus* de exercício. Será permitida a participação, neste Edital, de professores da rede E.B.T.T, cedidos, desde que comprovado vínculo por meio de termo de cooperação, sendo que a vigência do presente termo deverá ser igual ou superior a vigência da bolsa do PIBED.
- 3.1.2. Técnicos administrativos (TAEs) de nível médio/Técnico ou superior na área correspondente ao projeto proposto, ocupantes de cargo efetivo do quadro permanente do IFNMG.
 - 3.1.2.1. Na adequação da sua carga horária, o técnico administrativo (TAE) dará preferência ao desempenho das atividades inerentes ao cargo ou função, respeitando a manifestação da chefia imediata. Para tanto, deverá ser enviado junto a proposta/projeto, a declaração de anuência do chefe imediato (Anexo II), devidamente assinado.
- 3.1.3. Docentes substitutos, docentes temporários, servidores visitantes e colaboradores externos, somente poderão participar como membros da equipe executora do projeto.
- 3.1.4. É vedada a submissão de proposta/projeto que acolha proponente ou participante que esteja em período de afastamento/licenciamento.
- 3.1.5. É vedada a participação do proponente em atividades de extensão, o qual tenha sido coordenador em projetos anteriores desse mesmo programa (PIBED) e que tenham pendências em projetos anteriormente executados.
- 3.1.6. Somente poderá haver um proponente cadastrado como coordenador na proposta/projeto submetida.
- 3.1.7. Cada Docente só poderá apresentar, na condição de Coordenador(a), até duas propostas de projetos, não estando impedido de participar como membro da equipe de outros projetos, desde que apresente carga horária disponível registrada no seu plano de atividades docentes e registro do plano de trabalho do projeto no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

- 3.1.7.1. Caso o proponente apresente mais de duas propostas, serão consideradas as duas últimas submissões.
- 3.1.8. Os Técnico-Administrativos, somente poderão apresentar uma proposta e deverão apresentar declaração de anuência para execução do projeto da chefia imediata e o plano de trabalho que irá desenvolver no projeto, registrado no SUAP.
- 3.1.8.1. Caso o proponente apresente mais de uma proposta, será consideradas a última submissão.
- 3.1.9. Os proponentes deverão garantir e comprovar, por meio de declaração e a priori, possíveis apoios do *Campus* de atuação com relação a recursos materiais e/ou de mobilidade para a execução do(s) projeto(s) a ser(em) submetido(s) a seleção de que trata o presente Edital. (Anexo VIII – Carta de anuência setores)
- 3.1.10. Os professores e técnicos administrativos que estiverem com projetos de quaisquer editais 2017, em fase de execução, só poderão submeter propostas, para esse edital, se o encerramento do projeto de 2017 for anterior ao início do projeto do edital 2018.
- 3.1.11. O(A) Coordenador(a) do projeto, quando docente, deverá apresentar, em sua proposta, na aba equipe, carga horária de até 04 horas semanais, para as atividades do projeto e, docentes membros da equipe, de até 02 horas semanais, sendo uma hora por projeto, conforme Regulamento de atividades docentes do IFNMG em vigor.
- 3.1.12. O técnico-administrativo Coordenador(a) de projeto deverá apresentar em sua proposta, na aba equipe, carga horária de até 04 (quatro) horas semanais, para as atividades do projeto e membro da equipe de até 02 horas semanais, e deverão anexar a declaração de anuência da chefia imediata (de acordo com o item 3.2.1.1 deste edital).

3.2. Discentes

- 3.2.1. Somente discentes do *Campus* proponente, regularmente matriculados, poderão concorrer à vaga de bolsista.
- 3.2.2. Os discentes bolsistas serão selecionados pelo(a) Coordenador(a) do projeto.

- 3.2.3. Os discentes que tiverem vínculo empregatício ou estiverem recebendo bolsa de qualquer natureza custeada pelo IFNMG, empresa ou outras instituições, poderão participar dos projetos, como voluntários, mas não poderão fazer jus à bolsa de extensão. Os discentes nesta situação deverão preencher o termo de adesão ao serviço voluntário em atividades de extensão (anexo III -Termo de compromisso do Bolsista), assinar e encaminhar para ao coordenador da proposta que deverá anexá-lo ao SUAP.
- 3.2.3.1. O discente só terá sua oficialização como participante na equipe da proposta de projeto após a anexação do termo de adesão ao serviço voluntário em atividades de extensão devidamente preenchido e assinado ao SUAP.
- 3.2.4. Os discentes selecionados deverão encaminhar, para o Coordenador do Projeto, o termo de compromisso do discente devidamente preenchido e assinado, em formato PDF, antes do início de suas atividades no Projeto (Anexo IV do edital).
- 3.2.5. É de inteira responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Projeto anexar no sistema SUAP disponível no sítio <https://suap.ifnmg.edu.br>, módulo projetos de extensão, o termo de compromisso do(a) discente(a), devidamente preenchido e assinado, com os documentos comprobatórios.
- 3.2.6. Será obrigatória a elaboração do plano de trabalho do(a) discente(a), bolsista ou voluntário, via SUAP.
- 3.2.6.1. Os discentes que fizerem jus à bolsa de extensão devem dedicar para as atividades do projeto 08 horas semanais para Bolsas de Extensão para Discentes do Ensino Técnico – BEDTec, e 20 horas semanais para Bolsas de Extensão para Discentes do Ensino Superior – BEDSup.
- 3.2.6.2. As atividades dos bolsistas deverão ser registradas mensalmente, em relatório de frequência mensal (Anexo V). O relatório de frequência deverá ser anexado até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao SUAP na aba, outros anexos, pelo Coordenador do projeto.
- 3.2.7. A vigência das bolsas de extensão dos discentes deverá corresponder ao período de execução do projeto.

4. ÁREAS TEMÁTICAS

4.1. No âmbito deste edital, serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio a projetos que sejam desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas (Quadro 1):

Quadro 1 – Áreas Temáticas e Temas

Nº	ÁREA TEMÁTICA	TEMAS
01	Comunicação	<ul style="list-style-type: none">• Comunicação Social; Mídia Comunitária; Comunicação Escrita e Eletrônica; Produção e Difusão de Material Educativo; Televisão Universitária; Rádio Universitária; Capacitação e Qualificação dos Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Comunicação Social; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na Área• Outras ações na temática de comunicação;
02	Cultura e arte	<ul style="list-style-type: none">• Desenvolvimento da Cultura; Cultura, Memória e Patrimônio; Cultura e Memória Social; Cultura e Sociedade; Folclore, Artesanato e Tradições Culturais; Produção Cultural e Artística na Área de Fotografia, Cinema, Vídeo, Música e Dança; Produção Teatral e Circense; Capacitação e Qualificação dos Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas do Setor Cultural.• Outras ações na temática de cultura e arte;
03	Direitos humanos e justiça	<ul style="list-style-type: none">• Assistência Jurídica; Direitos de Grupos Sociais; Organizações Populares; Questão Agrária; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Direitos Humanos; Cooperação Internacional na Área.• Outras ações na temática de direitos humanos e justiça;
04	Educação	<ul style="list-style-type: none">• Educação e Cidadania; Educação Continuada; Educação de Jovens e Adultos; Educação Infantil; Educação à Distância; Educação Básica; Cooperação Interinstitucional e Internacional na Área; Capacitação e Qualificação dos Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Educação.• Outras ações na temática de educação;
05	Meio ambiente e recursos naturais	<ul style="list-style-type: none">• Preservação e Sustentabilidade do Meio Ambiente. Desenvolvimento Regional Sustentável; Desenvolvimento Rural e Desenvolvimento Urbano; Educação Ambiental; Gestão dos Recursos Naturais, Sistemas Integrados para Bacias Regionais; Cooperação Interinstitucional e Internacional na Área; Capacitação e Qualificação dos Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas em Meio Ambiente.• Outras ações na temática de agricultura familiar e agroecologia.
06	Saúde	<ul style="list-style-type: none">• Promoção à Saúde e Qualidade de Vida;

		<p>Atenção a Grupos de Pessoas com Necessidades Especiais; Atenção Integral a: Mulher, à Criança, à Saúde dos Adultos, à Terceira Idade, ao Adolescente e ao Jovem; Desenvolvimento do Sistema de Saúde; Saúde e Segurança no Trabalho; Esporte, Lazer e Saúde; Hospitais e Clínicas; Saúde da Família; Uso e Dependência de Drogas; Cooperação Internacional; Capacitação e Qualificação dos Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Saúde</p> <ul style="list-style-type: none"> • Outras ações na temática de saúde;
07	Tecnologia e produção	<ul style="list-style-type: none"> • Transferência de Tecnologias Apropriadas; Empreendedorismo; Empresas Juniores; Inovação Tecnológica; Pólos Tecnológicos; Direitos de Propriedade e Patentes; Cooperação Interinstitucional e Internacional na Área; Capacitação e Qualificação dos Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Ciências e Tecnologia. • Outras ações na temática de tecnologia e produção;
08	Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> • Reforma Agrária e Trabalho Rural; Trabalho e Inclusão Social; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas do Trabalho; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na Área; Educação Profissional; Organizações Populares para o Trabalho; Cooperativas Populares; Questão Agrária; Saúde e Segurança no Trabalho; Trabalho Infantil; Turismo e Oportunidades de Trabalho • Outras ações na temática de trabalho;

5. CRONOGRAMA

O cronograma de eventos do edital estão apresentados no Quadro 02.

Quadro 2 – Cronograma de Eventos

Evento	Data/período
1. Publicação do Edital	20/03/2018
2. Recursos contra o edital	21 a 22/03/2018
3. Análise e resposta aos recursos	22 a 23/03/2018
4. Inscrições e finalizações das propostas no SUAP	26/03 a 16/04/2018
5. Pré-seleção das propostas nos <i>Campi</i>	17/04 a 24/04/2018
6. Seleção das propostas (COMISSÃO/PROEX)	25/04 a 14/05/2018
7. Divulgação do resultado parcial da seleção no SUAP e site do IFNMG	15/05/2018
8. Interposição de recurso referente a fase de seleção-Via SUAP	16/05/2018
9. Análise do recurso pela PROEX	16/05 e 17/05/2017
10. Divulgação do resultado final da seleção	18/05/2018
11. Período de vigência das ações	20/05 a 20/11/2018

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. O apoio financeiro deste edital está contemplado no orçamento do IFNMG, exercício 2018.

6.2. Serão concedidas bolsas de extensão para discentes e apoio financeiro para a execução dos projetos, durante o exercício de 2018, conforme a origem dos recursos, modalidades e quantitativos apresentados no Quadro 3 :

Quadro 3 – Discriminação dos valores por Campus do IFNMG

ITEM	CAMPUS	VALORES DISPONIBILIZADOS PARA BOLSAS	VALORES DISPONIBILIZADOS PARA CUSTEIO
01	ALMENARA	80.000,00	20.000,00
02	ARAÇUAÍ	75.000,00	
03	ARINOS	75.000,00	
04	DIAMANTINA	32.160,00	4.000,00
05	JANAÚBA	28.800,00	
06	JANUÁRIA	0,00	
07	MONTES CLAROS	50.400,00	

08	PIRAPORA	60.000,00	9.000,00
09	PORTEIRINHA	6.720,00	
10	SALINAS	62.400,00	
11	TEOFILO OTONI	31.053,17	
TOTAL DE PROJETO		501.533,17	33.000,00

- 6.1. No caso de eventuais saldos dos valores indicados no quadro 3, o Campus redirecionará os mesmos para o atendimento de projetos classificados e não contemplados pelo presente edital, e/ou outras ações de extensão.
- 6.2. O período de vigência da bolsa será de maio a novembro 2018, tendo até dois bolsistas por projeto, conforme especificidade do *Campus*.
- 6.3. Os recursos financeiros disponíveis para este Edital serão de R\$ 501.533,17 (quinhentos e um mil, quinhentos e trinta e três reais e dezessete centavos), oriundos da Ação 6380, exclusiva para financiar Ações da Extensão relativas à Comunidade Externa vinculadas à Bolsas de Extensão para Discentes (BED) e custeio discriminado conforme Quadro 3.
- 6.4. A bolsa de extensão (BED) tem duração de até 06 (seis) meses e valor igual a R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) mensais para discentes dos cursos de nível superior (BEDSup); e R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais) mensais para discentes dos cursos técnicos de nível médio (BEDTec).
- 6.5. A liberação das bolsas por projeto/proposta será realizada obedecendo a classificação final (item 9), até completar o número total de bolsas disponíveis.
- 6.6. Caso haja outros recursos financeiros disponíveis na Pró- Reitoria de Extensão ou nos *Campi* que possam ser utilizados para o PIBED, durante a vigência deste Edital, tais recursos serão utilizados para contemplar os projetos classificados de acordo com a ordem de espera definida no item 6.2 deste Edital.
- 6.7. Independentemente dos recursos financeiros (BEDTec ou BEDSup), os projetos aprovados neste Edital deverão ser desenvolvidos seguindo todos regulamentos.

6.8. A disponibilização e utilização dos recursos de custeio será definido por cada Campus.

7. ELABORAÇÃO, ENVIO E PRÉ-SELEÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Elaboração e envio da proposta via SUAP.

7.1.1. As propostas deverão ser elaboradas e enviadas pelos Coordenadores dos projetos, no módulo extensão>projetos>submeter projetos, do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), disponível no sítio <https://suap.ifnmg.edu.br>, até a data limite para inscrição. Segundo Cronograma (quadro 2).

7.2. Da Pré-Seleção

7.2.1. Somente serão pré-selecionadas as propostas enviadas dentro do prazo de inscrição estipulado no Cronograma (Quadro 2) e que atendam a todos os critérios de Pré-avaliação descritos no anexo VI do edital.

7.2.2. A pré-seleção interna das propostas nos Campi será realizada por uma comissão, composta de no mínimo 03 (três) membros, designada por portaria da Direção Geral do *Campus*, tendo, preferencialmente, como presidente o Coordenador/Diretor de Extensão do *Campus*. O registro da pré-seleção no SUAP será realizado pelo presidente da comissão.

7.2.3. No caso do(a) Diretor(a)/Coordenador(a) de extensão do Campus participar do edital, como Coordenador(a) de projeto ou membro da equipe, ficará impedido de participar da pré-seleção e seleção. O Diretor Geral do Campus deverá nomear um outro servidor para presidir os trabalhos da comissão de pré-seleção.

7.2.4. Os critérios a serem observados para a pré-seleção das propostas serão aqueles exigidos na Tabela de pré-avaliação (anexo VI – Tabela de Pré-Avaliação).

7.2.5. O não atendimento a quaisquer um dos critérios da Tabela de pré-avaliação (anexo VI - Tabela de Pré-Avaliação) enseja na desclassificação da proposta.

7.2.6. Não poderá participar da pré-seleção ou avaliação do projeto membro que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral ou afinidade, até o terceiro grau inclusive, de candidatos que submeteu projetos.

8. ITENS FINANCIÁVEIS E PAGAMENTO

8.1. Cada proposta poderá concorrer ao financiamento de bolsas de extensão para discentes (BED) pelo período de duração do projeto (06 meses) no valor de:

8.1.1. O valor máximo de cada projeto será de até 4.800,00 (quatro mil reais).

8.1.2. A distribuição das bolsas será feita obedecendo a classificação final, sendo distribuída uma (01) bolsa por projeto selecionado. Após a distribuição de recursos, se ainda houver disponibilidade financeira, poderão ser contemplados mais um (01) bolsista por projeto, seguindo novamente a classificação dos projetos até completar os recursos financeiros disponíveis quadro 3 - Discriminação dos valores por Campus do IFNMG.

8.1.3. O limite de bolsista por projeto é de 4 (quatro), conforme Regulamento PIBED.

8.2. O período para concessão de apoio financeiro ao projeto será de 20 de maio de 2018, podendo ir até 20 de novembro de 2018. Caso o projeto necessite de prorrogação esse prazo poderá se estender até o período solicitado ou inferior desde que seja devidamente justificado e aprovado pelo Comitê Permanente de Extensão.

8.3. Será obrigatória a atualização, mensalmente, dos registros no SUAP, das atividades executadas, despesas realizadas, prestação de conta, fotos e folha de frequência dos discentes.

8.4. A medida que os registros forem sendo atualizados pelo(a) Coordenador(a) do projeto, devem ser validados pela Diretoria ou Coordenadoria de Extensão. Se houver alguma incoerência em relação aos registros no SUAP, dialogar com o(a) Coordenador(a) do projeto solicitando retificação.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas Pré-selecionadas serão enviadas pela Diretoria/Coordenadoria de Extensão de cada *Campus* para a PROEX,

por meio do SUAP, que encaminhará para avaliadores externos ao *Campus* de origem da proposta, designados pela PROEX.

9.2. A avaliação das propostas será feita com base nos 07 (sete) critérios definidos a seguir:

9.2.1. Comprovação formal de demanda por parte de instituição/organização externa. (Ex: municípios, associações, cooperativas, empresas, lideranças, grupos organizados, etc). (Anexo VII – Carta de Anuência), atendendo preferencialmente o portfólio de oportunidades disponível no site: <https://suap.ifnmg.edu.br>

9.2.2. Adequação da proposta à Área Temática e Tema (Quadro 1).

9.2.3. Cumprimento ao preceito da indissociabilidade de ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e troca de novos conhecimentos e novas metodologias, com o objetivo de intensificar uma relação transformadora entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas e a sociedade.

9.2.4. Impactos sociais na comunidade externa.

9.2.4.1. Superação dos problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais ao desenvolvimento de meios e processo de produção, inovação e transformação de conhecimento. Ampliação de oportunidades educacionais facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação. Atendimento à comunidade ou setor, com vistas a futura autonomia das ações, conforme mapeamento prévio da realidade a qual se pretende implementar a proposta.

9.2.5. Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere a: objetivo geral, metas, atividades, número de beneficiados, justificativa e metodologia.

9.2.5.1. A redação da proposta deverá ser clara e concisa. Deverá apresentar o objetivo geral, a(s) meta(s) a alcançar, as atividades referentes a cada meta, justificativa coerente para o problema que se propõe resolver, número de beneficiados e metodologia clara. As atividades precisam ser inseridas no

projeto de forma que o monitoramento possa ser feito mensalmente e quem será o responsável pela sua execução.

9.2.6. Adequação e preenchimento correto do Plano de Aplicação e Plano de Desembolso

9.2.6.1. O Plano de aplicação (memória de cálculo) deverá constar todos os itens cadastrados com seus respectivos elementos de despesas, descrição do material ou serviço, unidade de medida, quantidade e valor unitário e total.

9.2.7. Proposta de Divulgação dos resultados do projeto.

9.2.7.1. O coordenador deve antever as possíveis produções que poderão ser realizadas como fruto das atividades desenvolvidas pelo projeto, tais como apresentação, obrigatória, em eventos a nível sistêmico. Ainda poderá ser divulgado em congressos, produção de (capítulos de) livros, artigos, seminários, oficinas e outras produções acadêmicas.

9.3. A pontuação para os critérios definidos para avaliação das propostas está distribuída conforme Quadro 5 a seguir:

Quadro 5 – Critérios de pontuação para análise das propostas

ÍTEM	CRITÉRIOS	ITEM OU QUADRO DO EDITAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
01	Comprovação formal de demanda por parte de instituição/organização externa. (Ex: municípios, associações, cooperativas, empresas, lideranças, grupos organizados etc). (Anexo VII – Carta de Anuência), atendendo preferencialmente o portfólio de oportunidades disponível no sítio http://www.ifnmg.edu.br/	Ver lá no projeto na aba, outros anexos o Termo de adesão ao projeto.	10
02	Adequação da proposta a área temática e ao tema.	Quadro 1	10
03	Cumprimento ao preceito da indissociabilidade de ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e troca de novos conhecimentos e novas metodologias, com o objetivo de intensificar uma relação transformadora entre o Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas e a sociedade	Item 1.3	10
04	Impactos sociais na comunidade externa.	Item 9.2.4	25

05	Coerência e clareza do conteúdo da proposta, no que se refere ao objetivo geral, às metas, às atividades, à justificativa e à metodologia. As atividades precisam ser inseridas no projeto de forma que o monitoramento possa ser feito mensalmente.	Item 9.2.5	25
06	Adequação e preenchimento correto do Plano de Aplicação.	Ver plano de aplicação no SUAP e quadro 3, itens 6 e 8 deste edital.	10
07	Proposta de divulgação dos resultados do projeto.	Item 9.2.7	10

9.4. Para aprovação o Projeto deverá atingir a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, recebendo o status de Proposta Aprovada.

9.5. Cada proposta será avaliada individualmente, por 2 (dois) avaliadores (de acordo com o item 9.1), sendo a nota final a média aritmética das notas atribuídas por estes.

9.6. Se necessário a PROEX poderá solicitar pareceres de consultores *ad-hoc* para avaliação dos projetos.

9.7. Em caso de empate na pontuação final será considerado, como critério de desempate, a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a) Maior pontuação no item 04 do quadro 05;
- b) Maior pontuação no item 05 do quadro 05
- c) Maior pontuação do item 01 do quadro 05
- d) Maior pontuação do item 02 do quadro 05
- e) Maior pontuação do item 06 do quadro 05
- f) Maior pontuação do item 07 do quadro 05

9.8 Os projetos aprovados, serão selecionados por ordem de pontuação, para recebimento de apoio financeiro até o limite previsto neste edital (quadros 3).

9.9 Na pontuação dos critérios de avaliação deve se observar os seguintes parâmetros do Quadro 06 abaixo:

Quadro 6 – Parâmetros de Pontuação

Critérios	Pontuação	parâmetro de pontuação	Pontuação máxima por parâmetro
1. Comprovação formal de demanda por parte de instituição/organização externa. (Ex: municípios, associações, cooperativas, empresas, lideranças, grupo organizados etc).	0	Não há comprovação formal de demanda	10
	10	Há comprovação forma de demanda	

(Anexo VII – Carta de Anuência), atendendo preferencialmente o			
2. Adequação da proposta a área temática e ao tema.	0	Não há adequação da proposta ao tema.	10
	01 a 05	Há adequação em parte com o tema.	
	06 a 10	Há adequação com o tema.	
3. Cumprimento ao preceito da indissociabilidade de ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e troca de novos conhecimentos e novas metodologias, com o objetivo de intensificar uma relação transformadora entre o Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas e a sociedade	0	Não há coerência com a definição de ações de extensão no IFNMG	10
	01 a 05	Há coerência, em parte , com a definição de ações de extensão no IFNMG.	
	06 a 10	Há coerência com a definição de ações de extensão no IFNMG	
4. Impactos sociais na comunidade externa.	0	Não há impactos sociais na comunidade externa.	25
	01 a 12	Há impactos sociais, em parte , na comunidade externa.	
	13 a 25	Há impactos sociais na comunidade externa.	
5. Coerência e clareza do conteúdo da proposta, no que se refere ao objetivo geral, às metas, às atividades, à justificativa e à metodologia.	0	Não há coerência e clareza no conteúdo da proposta.	25
	01 a 12	Há coerência e clareza, em parte , no conteúdo da proposta.	
	13 a 25	Há coerência e clareza no conteúdo da proposta.	
6. Adequação e preenchimento correto do Plano de Aplicação e do Plano de Desembolso.	0	Não há adequação e preenchimento correto do Plano de aplicação e do plano de desembolso.	10
	01 a 05	Há adequação e preenchimento correto do Plano de aplicação e do plano de desembolso, em parte .	
	06 a 10	Há adequação e preenchimento correto do Plano de aplicação e do plano de desembolso.	
7. Proposta de divulgação dos resultados do projeto.	0	Não há proposta de divulgação dos resultados do projeto.	10
	01 a 05	Há proposta de divulgação dos resultados do projeto em parte .	
	06 a 10	Há proposta de divulgação dos	

9.10 A pontuação final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos pelos avaliadores de acordo com o item 9.1. Existindo divergência de 20 pontos ou mais, na pontuação final de cada avaliador, será nomeado um terceiro avaliador para emitir mais uma avaliação. Essa avaliação será, também, computada na média final.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 O acompanhamento dos projetos dar-se-á da seguinte forma:

10.1.1 Responsabilidade do Coordenador do Projeto

10.1.1 Antes de iniciar a execução, deve realizar reunião com toda equipe, para que todos conheçam o escopo do projeto e as atribuições que competem a cada membro, como também, realizar treinamento caso seja necessário;

10.1.2 Realizar reuniões com a equipe, durante a execução do projeto, para antecipar as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, para que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas;

10.1.3 É recomendável publicação: (capítulo de) livro, artigo em revista e/ou, periódicos especializados;

10.1.4 Registrar, no SUAP, as atividades executadas, despesas realizadas, fotos, avaliação final dos discentes, lições aprendidas, anexos e finalização do projeto (relatório e relato), sendo responsável pela validação dos registros. Será também, de responsabilidade do(a) Coordenador(a) do projeto a atualização da equipe, em tempo real, e anexos.

10.1.5 É obrigatório o(a) Coordenador(a) do projeto registrar no SUAP relato de extensão para possível publicação na revista Contação da PROEX.

10.1.6 Mencionar o apoio da PROEX e dos Campi do IFNMG nas publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados.

10.1.7 Obrigatoriamente realizar a avaliação dos discentes, no SUAP, ao final do projeto.

10.1.8 No caso de acontecer um fato superveniente que impeça o(a) Coordenador(a) do projeto de executar no tempo planejado, o mesmo deverá

comunicar por escrito ao Diretor/Coordenador de Extensão do *Campus* e solicitar dilação do prazo de acordo com o item 8.2 deste edital. Se a dilação de prazo for aprovada é de responsabilidade do Coordenador(a) do projeto fazer a alteração no SUAP.

10.1.9 Ocorrendo fato superveniente que impeça o coordenador de continuar à frente do projeto, **incluindo remanejamento**, deverá indicar um novo Coordenador, a fim de não o interromper.

10.2. Responsabilidade do Diretor/Coordenador (a) de extensão.

10.2.1 Analisar e validar o registro das atividades executadas e despesas realizadas, de acordo com registro feito pelo(a) Coordenador(a) do projeto no SUAP;

10.2.2 Analisar e validar o relatório final, que será gerado no SUAP, a partir do registro das atividades executadas, despesas realizadas, anexo de fotos, registro de lições aprendidas e conclusão do projeto, registradas pelo (a) Coordenador(a) do projeto até 20 (vinte) dias após conclusão do projeto;

10.2.3 Acompanhar a participação do Coordenador ou membro da equipe executora, em evento de nível institucional ou outros, como também, evento a nível regional e/ou nacional, com apresentação de trabalho referente ao projeto;

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 A Divulgação do resultado parcial e final da análise das propostas será realizada pela Pró-Reitoria de Extensão, por intermédio da Coordenadoria de Programas, Projetos e Registro, no SUAP e na página do IFNMG, de acordo com a data prevista no quadro 02 deste edital.

12. CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão, por intermédio da Coordenadoria de Programas, Projetos e Registro.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Para efeitos de certificação serão considerados os o item 3.1.11 deste edital.

13.2 No caso do(a) Diretor(a)/Coordenador(a) de extensão do *Campus* participar do edital, como Coordenador de projeto ou membro da equipe, ficará impedido de realizar o monitoramento do seu projeto. O Diretor Geral do *Campus* deverá encaminhar para a PROEX o nome de outro servidor para realizar o monitoramento desse projeto no SUAP.

13.2 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

13.3 Havendo contingência e ou restrições orçamentárias pelo Governo Federal, poderá haver cortes no pagamento de bolsas, em concordância com o orçamento aprovado pela União com aviso prévio aos coordenadores de projetos.

Montes Claros (MG), 05 de março de 2018.

Maria Araci Magalhães
Pró-Reitora de Extensão

Angela Gama Dias de Oliva
Coordenadora de Programas, Projetos e Registros